



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.666.750/0001-62

LEI Nº 2.205/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
02.04.04 – Setor de Educação Infantil
12 – Educação
365 - Educação Infantil
0185 - Creche
2.051 – Manutenção dos Serviços de Creche Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo
46 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso, 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Receita: 17.21.35.99.00 - Outras Transferências Diretas do FNDE

Saldo Financeiro: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 30 de novembro de 2015.


ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal